

LEI Nº 227/2002

Ementa: *Dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 18/88 de 10/11/88.*

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - *O artigo 5º da Lei nº 18/88 de 10/11/88 passa a vigorar com a seguinte redação:*

“Artigo 5º - *Fica autorizado o Poder Legislativo a promover o pagamento do Plano de Saúde Básico a todos os seus servidores ativos.”*

Parágrafo Único – *O benefício disposto no caput do artigo não se estende aos ocupantes de cargo eletivo.*

Artigo 2º - *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.*

Artigo 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Natividade, 21 de outubro de 2002.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal